



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



MENSAGEM Nº 058 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 21 de novembro de 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito especial a ser autorizado por este projeto de lei visa criar novas fichas orçamentárias dentro do Orçamento para manutenção do Fundo Social de Solidariedade, tendo em vista que para o orçamento de 2017, não havia nenhuma previsão, inclusive não havia ficha aberta.

Ainda, há a necessidade de se criar rubrica para que possamos adquirir uniformes escolares para o ano de 2018.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

PROJETO DE LEI Nº 053 de 2.017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 distribuídas as seguintes dotações:

02	16	07	ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. QSE		
		383	12.361.0007.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	10.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 15
			05	TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 010	QSE FNDE	
02	18	04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
		381	08.244.0034.2008.0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S.	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 06 96
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
			110 000	GERAL	
		382	08.244.0034.2008.0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S.	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 06 96
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
			110 000	GERAL	

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	20.000,00
Fontes de Recurso	
05 15	10.000,00
06 96	10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 21 de novembro de 2017.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis